**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO**

# OBJETO

## Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado, sob demanda, em gestão, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação com práticas ágeis.

## Quantidade anual de 40.000 (quarenta mil) Horas de Serviço Técnico (HST).

## Itens do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| 1 | Serviços de apoio técnico especializado em gestão, desenvolvimento e manutenção de sistemas | 40.000/ano | Horas de Serviço Técnico (HST) |

# Características do Objeto

## O objeto da contratação caracteriza-se como:

Comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

Especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima - art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021).

## O serviço enquadra-se no seguinte tipo:

Serviço (escopo, prazo certo e não continuado);

Serviço sob demanda contínuo (prazo certo e continuado);

Serviço contínuo (prazo certo e continuado mensal).

## Solução

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar (A solução escolhida está detalhada no item 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA do Estudo Técnico Preliminar – ETP).

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

## Especificação do Serviço

### Catálogo Eletrônico do Ministério Público

O serviço Consta do Catálogo e suas especificações seguem o detalhamento lá constantes.

O serviço consta do Catálogo, mas suas especificações não seguem o detalhamento lá constante.

O serviço NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

## Pré-qualificação

Não há serviços pré-qualificados.

Há serviços pré-qualificados (art. 6°, XLIV e art. 80, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

# FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## Fundamentação e histórico

### É imperioso ao Ministério Público a disponibilidade de prestação de serviços de gestão, desenvolvimento e manutenção nos sistemas da casa. Havendo esta necessidade, torna-se essencial o seu atendimento, dado a urgência, relevância e o impacto negativo que a falta deste pode gerar no funcionamento das atividades do MPRS.

### Dado o atual quadro de servidores, a crescente demanda por soluções e as mudanças tecnológicas, se faz necessária a busca por recursos de apoio no mercado para suprir as diversas necessidades do MPRS.

### Este tipo de solução é costumeiramente contratado pelo MPRS há mais de 10 anos. Atualmente o contrato 141/2019 está com seu prazo final agendado para outubro do corrente ano. Este contrato atende satisfatoriamente às demandas da instituição nos mais diversos sistemas.

## Conclusão

### Esta contratação se destina a sustentação dos sistemas atuais do MPRS, além de outros desenvolvimentos que venham a ser necessários no decorrer dos próximos anos. Importante salientar que devido à evolução legislativa e o desenvolvimento tecnológico, são constantes as necessidades de integração e manutenção em sistemas que estão em produção. São exemplos de sistemas que necessitam de manutenções: SIM, SGP, Intranet, Internet.

# Especificações do Objeto

## Os serviços de apoio técnico especializado em gestão, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação com práticas ágeis, objeto da presente contratação, contemplam a requisição, sob demanda, de horas de serviço técnico (HST) de profissionais da empresa CONTRATADA de acordo com a necessidade do MPRS.

## Os serviços a serem executados no objeto da presente contratação envolvem atividades relacionadas às disciplinas de engenharia de *software*, tais como: modelagem de negócio, análise de requisitos, análise e projeto de *software*, codificação, testes, implantação, apoio ao gerenciamento de configuração e mudanças, apoio ao gerenciamento de projetos, aplicação de metodologias, processos e padrões de projeto de desenvolvimento de sistemas, documentação de sistemas, entre outros, considerando ainda as tecnologias listadas no ANEXO V – ARQUITETURAS TECNOLÓGICAS MPRS e no ANEXO IX – CATÁLOGO DE SERVIÇOS ou em tecnologias a elas relacionadas.

## O objeto será mensurado em Horas de Serviços Técnicos (HSTs). A execução destes serviços técnicos é realizada através da alocação de profissionais enquadrados em perfis distintos, cuja remuneração mínima está disciplinada no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

## Para prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que atendam aos requisitos de formação, qualificação e experiência constantes no ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS, de acordo com o nível de especialidade técnica requisitado.

## Quando necessário para a prestação dos serviços, o profissional deverá possuir em seu nome, certificado digital válido tipo “e-CPF” A3, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O fornecimento deste certificado para o profissional prestador dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

## Os serviços serão prestados de forma remota.

### A critério da CONTRATANTE, caso necessário, os serviços serão prestados nas dependências do MPRS, em suas sedes na cidade de Porto Alegre (Rio Grande do Sul - RS).

#### Os serviços presenciais não excederão a 15% do valor da contratação. Esta necessidade tem foco, preferencial, em perfis como Gerente de Projetos, Consultor, Cientista de Dados, Analistas (perfis P2 e P3).

#### As demandas presencias serão sob demanda, para projetos específicos, com prazo de início e fim definidos.

#### O mínimo para cada requisição trabalho presencial será de 24 HSTs.

#### Os valores para as demandas presenciais e remotas serão os mesmos. Portanto, são de integral responsabilidade da CONTRATADA as despesas de transporte e hospedagem de seus profissionais designados para executar os serviços, sendo vedado ao MPRS o fornecimento de benefícios diretamente aos profissionais da CONTRATADA, tais como passagens, diárias e a vales de quaisquer naturezas.

#### O trabalho presencial será previamente combinado entre as partes.

## São de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer despesas relacionadas aos seus profissionais designados para execução de serviços em regime de trabalho remoto.

## Os serviços executados em regime remoto, ou nas dependências do MPRS, serão em **dias úteis**, preferencialmente de acordo com o horário de trabalho do MPRS, exceção feita quando o serviço requerer parada de algum sistema ou *hardware*, implantação e manutenção de sistemas em horários extraordinários, ou situações emergenciais, críticas ou imprevistas, a critério do MPRS.

### São considerados dias **não úteis** aqueles em que não há expediente no órgão.

### Não serão pagos pelo MPRS em nenhuma hipótese, valores adicionais referentes a horas extras por serviços executados em horários extraordinários. A empresa CONTRATADA deverá prever em seus custos a possibilidade de execução eventual de serviços fora de horário de expediente, de acordo com a solicitação do MPRS.

## A empresa CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos nas políticas de segurança do MPRS.

### Nos casos de trabalho presencial, a infraestrutura tecnológica compreendendo computadores, *software* básico e acesso à internet será fornecida pela CONTRATANTE.

### A infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços (ambientes de desenvolvimento e testes descritos no ANEXO V – ARQUITETURAS TECNOLÓGICAS MPRS) será provida e operacionalizada pela CONTRATANTE.

### Durante a vigência do contrato, o acesso remoto será promovido por meio de *Virtual Private Network* (VPN) ou outra forma de conexão segura a ser fornecido pela CONTRATANTE.

### A CONTRATADA deverá se adequar às ferramentas e sistemas operacionais homologados pela CONTRATANTE para o acesso remoto via VPN ou outra forma segura de conexão.

### Os equipamentos da CONTRATADA que se conectarem à rede da CONTRATANTE, remotamente ou localmente, deverão estar devidamente atualizados no que diz respeito ao sistema operacional, ao antivírus entre outras ações que visem fornecer a segurança da informação.

### A CONTRATANTE poderá exigir que pacotes de segurança sejam instalados nos computadores da CONTRATADA, em comum acordo.

### Dentro da rede LAN (*Local Area Network*) do MPRS, a CONTRATADA terá acesso somente aos equipamentos necessários para a execução dos seus serviços.

### Casos especiais de conexão remota ou local serão tratados com a equipe de tecnologia da CONTRATANTE.

### Para cada profissional previamente contratado, após o seu devido cadastro na rede e demais formalidades, a CONTRATANTE fornecerá *login* e senha para acesso remoto.

### Aos profissionais que executarão os serviços será exigida a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo (ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO).

## Dos perfis profissionais alocados

### A empresa CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal, sendo vedado aos servidores do MPRS, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência sobre a administração da CONTRATADA.

### Os profissionais da CONTRATADA alocados nos projetos da CONTRATANTE para atendimento das Ordens de Serviço (OS) não poderão atuar na CONTRATANTE em atividades administrativas ou estranhas aos serviços contratados, inclusive nas atividades de recrutamento e seleção de pessoal. Esta limitação não se aplica ao SUPERVISOR.

### A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos que seus empregados ou supervisor venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

## INÍCIO DAS ATIVIDADES – FASE DE TRANSIÇÃO

### No início da prestação de serviços pela CONTRATADA, haverá uma fase denominada de “Transição” onde serão definidos os procedimentos e ferramentas a serem utilizados durante a execução do contrato, conforme os anexos deste edital.

### Nesta fase a CONTRATADA assume a responsabilidade pelos serviços de forma gradual, preparando-se para o início efetivo da operação de todos os dispositivos contratuais.

### Esta fase **não** será remunerada pela CONTRATANTE e será executada conforme Plano de Inserção descrito a seguir.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORDEM | AÇÕES DO PLANO DE INSERÇÃO | RESPONSÁVEIS |
| Nº 01 | Assinatura do contrato | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| Nº 02 | Reunião de iniciação do contrato | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| Nº 03 | Recrutamento, entrevistas e testes de profissionais | CONTRATADA |
| Nº 04 | Análise e aprovação da qualificação técnica dos profissionais recrutados para verificação do atendimento aos requisitos do Edital | CONTRATANTE |
| Nº 05 | Documentação dos profissionais contratados | CONTRATADA |

Tabela - Ações do Plano de Inserção

### Reunião de iniciação do contrato (ordem Nro 2 do Plano de Inserção)

#### É uma reunião inicial de alinhamento de expectativas contratuais.

#### Deverá ocorrer em até 15 dias após a disponibilização da súmula do contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público pela CONTRATADA.

#### Esta reunião deverá ter a participação do Gestor e do Fiscal Técnico de contrato e outros convocados por parte da CONTRATANTE, e do SUPERVISOR e representante legal por parte da CONTRATADA.

#### Neste momento, será entregue à CONTRATADA, um cronograma estimado para a alocação de profissionais.

#### Esta reunião poderá ser desdobrada em quantas mais forem necessárias, para alinhamento entre as partes, com os seguintes temas a serem abordados:

##### O objeto do contrato.

##### A forma de comunicação entre as partes, incluindo os instrumentos e ferramentas a serem adotados para o gerenciamento das Ordens de Serviço (OS), assim como o modelo de gestão (que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos).

##### As providências previstas para a inserção da empresa CONTRATADA no ambiente do MPRS.

##### A qualificação técnica necessária dos profissionais para prestação dos serviços, bem como os documentos que servirão para comprovar a qualificação exigida.

##### Os motivos que venham a justificar a substituição de profissionais e como ela deve ser realizada.

##### A forma pela qual a CONTRATADA garantirá que, nos afastamentos legais ou na eventual substituição de profissionais, as atividades não sofrerão descontinuidade.

##### Os padrões de documentação e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotados pelo MPRS e a serem seguidos pelos profissionais da empresa CONTRATADA.

##### As formas de recebimento dos serviços solicitados nas Ordens de Serviço.

##### As sanções e descontos aplicáveis.

##### Os procedimentos de faturamento e pagamento.

##### As atividades de transição contratual e encerramento do contrato, incluindo a transferência final de conhecimentos sobre os serviços executados e artefatos entregues.

#### Todos os assuntos tratados e deliberações ocorridas nas reuniões deverão ser lavrados em Ata, a qual fará parte dos documentos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

### Recrutamento, entrevistas e testes dos profissionais (ordem Nro 3 do Plano de Inserção)

#### Estas atividades são executadas pela CONTRATADA para a contratação de profissionais que atendam aos requisitos do Edital.

#### O recrutamento dos profissionais pela CONTRATADA deve ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da formalização da solicitação de pessoal realizada pelo MPRS, realizada através da Ordem de Início, estabelecendo as quantidades estimadas de horas de serviço técnico e os perfis de profissionais.

#### Este prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

#### O descumprimento do prazo referido acarretará sanções conforme subitem “Sanções” deste termo de referência.

### Documentação dos profissionais contratados (ordem Nro 5 do Plano de Inserção)

#### A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo **máximo de 5 dias** após a aprovação do profissional pelo MPRS**,** a documentação referente à comprovação de vínculo entre o profissional e a CONTRATADA e a declaração conforme ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.

## Padronização dos sistemas

### Tecnologias e metodologias definidas

#### Os sistemas deverão obrigatoriamente utilizar metodologias, tecnologias, componentes, ferramentas, frameworks, controle de acesso e segurança e banco de dados do Ministério Público, de acordo com os anexos abaixo:

* ANEXO IV - PADROES DE SEGURANCA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS MPRS
* ANEXO V - ARQUITETURAS TECNOLOGICAS MPRS
* ANEXO VI - CICLO DE DESENVOLVIMENTO AGIL MPRS
* ANEXO VII - PROCESSO DE GARANTIA DA QUALIDADE MPRS
* ANEXO VIII - PROCESSO E METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO MPRS

### Tecnologias e metodologias a serem propostas

#### A CONTRATADA poderá propor o uso de outras tecnologias, metodologias, componentes, ferramentas, *frameworks*, controle de acesso e segurança e banco de dados, os quais deverão obter o aceite da CONTRATANTE para a sua adoção, caso em que as despesas de implantação correrão por conta da CONTRATANTE.

### Transferência de conhecimento

#### Em caso de manifestação de qualquer uma das partes sobre o não interesse na renovação contratual, a CONTRATADA deverá elaborar, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a manifestação de não interesse na renovação, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias. Este plano deverá prever, dentre outros:

##### A capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou de empresa por ele formalmente designada pela CONTRATADA.

##### A revisão de toda a documentação gerada de todos os serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado.

##### A entrega das versões finais dos códigos-fonte dos sistemas, modelos de dados, arquivos de configurações, documentações e todos os demais produtos e artefatos desenvolvidos, bem como uma relação de todos os perfis de acesso e caixas postais utilizadas ao longo da vigência do contrato.

#### Este plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

#### Se a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, constituirá quebra de CONTRATO.

## Supervisor

### Durante a vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, pelo menos um funcionário representante legal para exercer o papel de supervisor, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPRS, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### Qualificações do supervisor

#### Formação superior completa na área de Informática, Sistema de Informação, Ciência da Computação, ou correlatas.

##### A formação deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso.

#### Experiência no exercício de atividades de gerente de fábrica de *software*, líder de equipes ou de gerente de *outsourcing* em áreas correlatas de, no mínimo, 2 (dois) anos.

##### A experiência deverá ser comprovada através de Carteira de Trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

### O supervisor deverá estar à disposição do MPRS nos dias úteis remotamente.

### Para fins de subsidiar as tarefas de administração do contrato pelo supervisor, este poderá participar de reuniões de trabalho das equipes do MPRS (reuniões de *kick-off*, *sprint* *planning*, de acompanhamento de projetos), apoiar o MPRS na especificação e abertura de Ordens de Serviço, preparar e apresentar periodicamente ao MPRS indicadores de desempenho do contrato, entre outras demandas a serem acertadas na fase de iniciação contratual ou por solicitação, a qualquer tempo, da CONTRATANTE.

### É VEDADO o acúmulo do papel de supervisor com qualquer perfil estabelecido neste Termo de Referência.

### O prazo para indicação do(s) supervisor(s) é de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da respectiva Súmula de assinatura do contrato no Diário Eletrônico do MPRS.

#### Caso o MPRS, motivadamente, não concorde com a indicação de um determinado supervisor, poderá recusá-lo, cabendo à empresa CONTRATADA indicar outro, obedecendo ao mesmo prazo indicado no item anterior.

### O SUPERVISOR deverá participar de reuniões sempre que solicitado pelo MPRS para discutir o andamento da execução contratual.

## Alocação de pessoal

### Para prestação dos serviços a empresa CONTRATADA disponibilizará perfis profissionais que atendam aos requisitos de formação, qualificação e experiência constantes no ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS, de acordo com o papel e nível de senioridade requisitado pela CONTRATANTE.

### Haverá uma alocação inicial prevista na reunião de iniciação do contrato (fase de transição), conforme item .

#### A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo de profissionais dentro dos limites previstos em contrato.

#### A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional alocado pela CONTRATADA, caso identifique que o mesmo não apresente o conhecimento técnico necessário (previsto no ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS) ou não tenha uma conduta apropriada para as atividades executadas.

#### Os procedimentos e prazos para acréscimo e substituição de profissionais são os mesmos utilizados na “Tabela 1 - Ações do plano de inserção” a partir da ordem “3”.

#### Em casos excepcionais, e devidamente motivados, a CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos acima.

### O MPRS demandará à CONTRATADA a alocação de profissionais por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS).

### A cada novo profissional da CONTRATADA alocado, serão necessárias 40 (quarenta) horas para ambientação, que inclui:

#### Tomar conhecimento sobre o processo de Gestão de Demandas de Sistemas do MPRS;

#### Configuração de ferramentas de desenvolvimento e testes;

#### Orientações gerais sobre a arquitetura dos sistemas;

#### Noções dos processos de negócio;

#### Entendimento do projeto, próximas entregas e demandas.

#### Durante este período de ambientação não há efetiva entrega de serviços, desta forma, tal período não é considerado como alocação efetiva do profissional e **não será faturado**.

### Durante a execução das Ordens de Serviço motivada por interesses particulares da CONTRATADA ou do próprio profissional, tais como realocação em outros contratos ou perda do profissional para o mercado (pedido de demissão), bem como por solicitação motivada e justificada pelo MPRS, como por exemplo mau desempenho ou comportamento inadequado, o MPRS efetuará desconto, na fatura do período correspondente à saída do profissional, das horas de serviços técnicos (HSTs) necessárias para atividades de repasse de conhecimento para seu substituto, limitadas a 40 HSTs, multiplicado pelo correspondente fator de ajuste (FA) do profissional substituído.

### A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para a execução do contrato não ensejará em nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### Os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições com acompanhamento e orientação do Supervisor da CONTRATADA.

## Considerações GERAIS

### Os anexos listados abaixo fazem parte deste Termo de Referência:

* ANEXO IV - PADROES DE SEGURANCA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS MPRS;
* ANEXO V - ARQUITETURAS TECNOLOGICAS MPRS;
* ANEXO VI - CICLO DE DESENVOLVIMENTO AGIL MPRS;
* ANEXO VII - PROCESSO DE GARANTIA DA QUALIDADE MPRS;
* ANEXO XIII - PROCESSO E METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO MPRS;
* ANEXO IX - CATALOGO DE SERVICOS;
* ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS;
* ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO;
* ANEXO XII – DECLARACAO DE CIENCIA;
* ANEXO XIII - PLANILHA DE SALÁRIOS.

## Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

* Foram adotados
* Não foram adotados

Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade vinculados às características do objeto, pois trata-se de serviço remoto fora das dependências do MPRS.

Por se tratar de serviços apenas de entregas de softwares não existe a produção de resíduos que necessitam de destinação adequada. Os insumos para produção dos serviços referem-se apenas ao consumo de energia elétrica, utilização de computadores e outros dispositivos tecnológicos.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## Exigências legais

Foram verificadas e não existem para o objeto.

Há exigências legais.

## Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato.

Opta-se pelo percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Justificativa:

Devido à complexidade do objeto, o valor e os riscos envolvidos nesta contratação. Considerando, ainda, a possibilidade de dano significativo à Administração devido a execução inadequada do contrato estipula-se o percentual acima descrito.

### Quaisquer das modalidades de garantia que a CONTRATADA optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, devendo ser apresentadas no prazo de 1 mês a contar da homologação da licitação.

### A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

#### Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

#### Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

#### Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

### A modalidade seguro-garantia e a carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

## Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços (a exemplo de ARTs, listagem de funcionários, etc):

Não existem outros documentos necessários à execução do serviço;

Existem outros documentos necessários à execução do serviço.

## Programa de Integridade

* Os valores e o prazo da presente contratação indicam a necessidade de apresentação, pela empresa CONTRATADA, de programa de integridade, mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual nº 15.228/2018 e do Provimento 75/2016, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato.

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa CONTRATADA, de programa de integridade.

# EXECUÇÃO DO OBJETO

## Prova de material decorrente da prestação do serviço:

Não há material/produto a ser entregue

Sim

## Haverá emissão de ordem de serviço nos seguintes termos:

Uma ordem de serviço para todo o contrato

Várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

## Prazo de prestação dos serviços: o prazo será estabelecido em cada ordem de serviço.

## Local de prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados na própria empresa.

Os serviços serão prestados no Ministério Público.

## Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

### Caso não estejam de acordo com o exigido, a CONTRATADA será notificada para solucionar os problemas apontados.

## Avaliação de Resultados por meio de critérios específicos

Não.

Sim.

### Verificação da qualidade (GQA - Garantia da Qualidade)

#### Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE irá analisar os produtos entregues nos termos e prazos dos itens abaixo.

#### O serviço de GQA pode ser executado pelo MPRS ou por empresa CONTRATADA para essa finalidade. O MPRS irá formalizar as entregas parciais através de uma Ferramenta de Gestão de Projetos (FGP).

#### Para cada OS, a CONTRATANTE designará a sua equipe interna de GQA e/ou o seu Agente Externo de Qualidade, com a responsabilidade de executar a monitoria da qualidade descrita no ANEXO VII - PROCESSO DE GARANTIA DA QUALIDADE MPRS.

#### Os prazos para que a CONTRATANTE realize a verificação do processo de GQA, dentro de uma OS, estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 4 - Prazo da CONTRATANTE para verificação do processo de GQA

|  |  |
| --- | --- |
| Prazos (em dias úteis) da CONTRATANTE  Verificação do processo de GQA | |
| Tamanho da OS | Prazos |
| Até 100 HSTs | 4 dias |
| Acima de 100 até 200 HSTs | 6 dias |
| Acima de 200 até 400 HSTs | 8 dias |
| Acima de 400 HSTs | 10 dias |

#### Os prazos da tabela acima iniciam após a entrega da OS por parte da CONTRATADA.

#### Os prazos para que a CONTRATADA solucione as não conformidades dentro de uma OS, estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 5 - Prazo da CONTRATADA para correção de não conformidades

|  |  |
| --- | --- |
| Prazos (em dias úteis) da CONTRATADA  Correção de não conformidades | |
| Nro de não conformidades | Prazos |
| Até 10 não conformidades | 2 dias |
| De 11 a 15 não conformidades | 4 dias |
| De 16 a 20 não conformidades | 6 dias |
| Acima de 20 não conformidades | 8 dias |

#### Os prazos da tabela acima iniciam após os apontamentos das não conformidades (verificação de GQA) por parte da CONTRATANTE.

#### São estimadas 2 (duas) etapas de correção de não conformidades apontadas na verificação de GQA conforme o tamanho da OS descrito na tabela acima. A partir da terceira etapa, o prazo para a correção de não conformidade será reduzido em 20% (vinte por cento) em relação à etapa anterior, até o limite de 1 (um)dia.

#### A critério da CONTRATANTE, os prazos acima descritos podem ser aumentados, desde que devidamente motivados e registrados.

#### Caso seja encontrada alguma “não conformidade” no produto, esta será descrita na Ferramenta de Gestão de Projetos (FGP) e repassada para a CONTRATADA para a correção.

#### O trabalho gerado em função da “não conformidade” não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### O processo de GQA somente será considerado encerrado quando todas as não conformidades estiverem corrigidas ou até que a CONTRATANTE decida finalizar este processo.

### Glosa por não conformidades encontradas no processo de GQA

#### Nos casos de existirem não conformidades na entrega da OS, detectadas no processo de GQA, poderá haver glosas conforme a tabela abaixo.

Tabela 6 – Glosa por não conformidades

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Glosa por não conformidades encontradas | | |
| Etapa GQA | Qtd de não conformidades encontradas | Glosa |
| 1ª Verificação | Maior que 5% do nro de HST ajustado | 10% do valor da OS |
| 2ª Verificação | Maior que 3% do nro de HST ajustado | 13% do valor da OS |
| 3ª Verificação | Maior que 1% do nro de HST ajustado | 16% do valor da OS |
| 4ª Verificação | Uma ou mais | 20% do valor da OS |

#### Os percentuais da coluna glosa previstos na tabela acima não são cumulativos.

#### No caso do número de não conformidades exceder o máximo estipulado em mais de uma etapa de verificação, será aplicado o percentual de Glosa de valor mais elevado.

A seguir, será exemplificado um caso hipotético para um melhor entendimento:

*Uma OS com 100 (cem) HSTs ajustadas apresentou 5 (cinco) não conformidades na 1ª Verificação, 4 (quatro) na 2ª Verificação, 2 (duas) na 3ª Verificação e zero na 4ª Verificação.*

*Por ter 100 HSTs, os valores adotados são: maior que 5 não conformidades para a 1ª verificação, maior que 3 para a 2ª verificação, maior que 1 para a 3ª verificação e uma ou mais para a 4ª verificação.*

*Desta forma as não conformidades excedem os números máximos previstos da 2ª e 3ª Verificações.*

*Assim sendo, devido ao não acúmulo de percentuais é aplicado o de maior valor, no caso o da 3ª Verificação, 16%.*

##### 

## Recebimento:

Não haverá recebimento dos serviços, por se tratar de serviço mensal e continuado, bastando o ateste dos serviços ao final de cada mês.

Haverá recebimento dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida, conforme abaixo:

a) provisoriamente, na data da entrega do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Misto.

### O termo de recebimento provisório será emitido após a entrega da ordem de serviço pela CONTRATADA que deverá obedecer às datas de entrega previstas na OS.

### O termo de recebimento definitivo deverá ser emitido após a execução dos serviços de GQA e, se for o caso, após as correções das não conformidades apontadas e registradas.

### O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído por um e-mail, com a confirmação da entrega do serviço pela área técnica da DTIC.

## Subcontratação:

* É vedada a subcontratação

É autorizada a subcontratação.

### A critério da CONTRATANTE, poderá ser permitida para demandas eventuais e no limite máximo de 15% do volume total de horas técnicas, a subcontratação para atendimento de necessidade específica ou temporária que se verifique durante a prestação dos serviços.

### Em caso de subcontratação, os profissionais subcontratados indicados para a prestação dos serviços devem possuir comprovada experiência e notória especialização no tipo de serviço a ser prestado.  Os profissionais destacados para a execução as Ordens de Serviço serão submetidos às mesmas qualificações técnicas mínimas e condições estabelecidas no contrato.

### Estes serviços serão prestados em atividades, como:

#### **Desenvolvimento e implementação de soluções avançadas**: Atividades relacionadas à inteligência artificial, análise de dados, mineração de dados e análise estatística, entre outras de alta complexidade. Estes serviços se aplicam a perfis profissionais como Analista de Sistemas, Analista de BI, Especialista em Tecnologias Emergentes e Tecnologias Especializadas.

#### **Integração e desenvolvimento de sistemas**: Serviços que envolvem a interoperabilidade entre sistemas e a implementação de soluções do cliente, além de outras integrações complexas. Estas atividades estão relacionadas aos perfis profissionais de Arquiteto de Softwares e Desenvolvedor.

#### **Elaboração de projetos e modelagem de processos complexos**: Atividades que exigem elevada capacidade analítica e compreensão de processos, plataformas e sistemas. Esses serviços são voltados a perfis profissionais como Cientista de Dados e Consultor de Projetos

#### Experiência do Usuário: Atividades que exigem dinâmicas de entendimento de negócios complexos, como uso de métodos ágeis e *design thinking*, assim como de engajamento e comunicação dos colaboradores da Instituição. Esses serviços são voltados a perfis profissionais como analistas de UX/UI, Gerente de Projetos e Consultor de Projetos

#### **Outras atividades especializadas**: Serviços que, devido à sua complexidade e escassez de profissionais no mercado, dificultem a contratação direta por vínculo empregatício, desde que devidamente justificados e autorizados pela CONTRATANTE

## Garantia do serviço

Não. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): 30 dias para serviços não duráveis e 90 dias para serviços duráveis.

Sim, há prazo complementar à garantia legal.

1. **Abrangência:** A CONTRATADA garantirá os artefatos produzidos pelo período de execução do contrato para qualquer anomalia ou mau funcionamento de qualquer uma de suas soluções desenvolvidas, estes reparos não serão remunerados.
2. **Providência:** reparação do erro encontrado;
3. **Prazo:** 90 dias a contar do recebimento definitivo;
4. **Local de solução do problema:** virtual;
5. **Prazo para atendimento e solução do problema:** conforme item 6.6.1.6;
6. **Meio de acionamento da garantia:** meio eletrônico digital;

Observação: este item está descrito desta forma, pois em sistemas complexos, uma falha no procedimento pode demorar meses ou até mesmo anos para ser identificada. Alguns tipos de falhas só serão descobertos depois de muita utilização da solução, ou ainda, quando da incompatibilidade de módulos futuros.

### Não havendo qualquer manifestação da CONTRATADA no prazo, a CONTRATANTE providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa CONTRATADA.

### A empresa fornecedora (CONTRATADA) será diretamente responsável pela garantia dos serviços prestados através das Ordens de Serviço encerradas ou não, envolvendo:

#### Correção de todos os erros (*bugs*) de desenvolvimento ocasionados pelo não atendimento às especificações do serviço constantes nas Ordens de Serviço, às funcionalidades solicitadas, aos padrões de codificação e documentação informados, bem como aos demais requisitos de execução preestabelecidos.

#### Execução de tarefas solicitadas na Ordem de Serviço, não realizadas sem justificativa, ou realizadas inadequadamente.

#### As despesas decorrentes do cumprimento das atividades de garantia serão de integral responsabilidade da empresa fornecedora.

#### O prazo de garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa dias) dias a contar da data de recebimento definitivo.

## Prazo de duração: 24 meses, prorrogáveis por iguais períodos, a contar:

do dia útil seguinte à disponibilização da Súmula no Diário Oficial (se houver contrato).

do empenho da despesa (se não houver contrato)

de uma data específica (se isso for necessário à continuidade dos serviços).

## Prorrogação

Não será prorrogado.

Será prorrogado, automaticamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, mediante constituição do contratado em mora, desde que a Administração não opte pela extinção do contrato.

Poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço continuado.

## PROCESSO DE EXECUÇÃO

### A execução dos serviços iniciará após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

### A execução dos serviços iniciará após a finalização da fase de início das atividades transcrita no item .

### Os serviços a serem prestados pela empresa CONTRATADA serão aqueles indicados no ANEXO IX - CATALOGO DE SERVICOS e, quando aplicáveis, os produtos e artefatos a serem entregues, descritos no Quadro Resumo do ANEXO VI - CICLO DE DESENVOLVIMENTO AGIL MPRS.

#### Nos casos em que o serviço a ser realizado não possua correspondência no Catálogo de serviços, a CONTRATANTE e a CONTRATADA irão buscar o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Analogia com outros serviços do Catálogo;

b) Aferição do tamanho por meio de projeto piloto de reduzida duração realizado pela CONTRATADA, com acompanhamento em tempo integral pelo fiscal da CONTRATANTE.

#### O resultado advindo do processo acima poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incorporado ao Catálogo para utilização em demandas futuras.

### 

### Ordem de Serviço (OS)

#### A Ordem de Serviço será elaborada e gerenciada pela CONTRATANTE e deverá conter a descrição dos serviços a serem executados, visando autorizar o seu início. Sem prejuízo de outras informações que se demonstrarem necessárias, a OS deverá informar:

1. As tecnologias a serem utilizadas;
2. A equipe responsável pelos serviços conforme o perfil profissional informado pela CONTRATANTE;
3. Valor total da OS;
4. Para cada serviço:
   * + A descrição conforme ANEXO IX - CATALOGO DE SERVIÇOS;
     + O tamanho previsto (quantidade de horas de serviço técnico - HST);
     + O tamanho ajustado previsto (quantidade de HST ajustada);
     + O prazo para execução (datas de início e término).

#### Após o prazo de recrutamento de pessoal (item ) o MPRS poderá acrescer estes perfis contratados na próxima OS.

#### As reprovações de profissionais para atendimento das Ordens de Serviço deverão ser acompanhadas de justificativa, e cancelarão a respectiva formalização de aceite emitida pela empresa CONTRATADA, devendo esta emitir nova formalização de aceite, juntamente com a indicação de novos profissionais em substituição aos reprovados.

#### A autorização para execução da Ordem de Serviço ficará condicionada ao aceite desta pela empresa CONTRATADA e à aprovação, pelo MPRS, dos profissionais nela indicados.

#### Cada profissional indicado para execução da Ordem de Serviço, com as devidas qualificações técnicas exigidas no ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS, deverá, durante a execução dos serviços, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada (a) de cópia da ficha de registro de empregado; ou (b) da cópia do ato de investidura em cargo de direção; ou (c) da cópia do contrato social; ou, ainda, (d) do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

#### A distribuição das atividades para os profissionais indicados pela empresa CONTRATADA poderá ser sugerida pelo MPRS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos profissionais e a execução das atividades necessárias para entrega dos serviços, dos artefatos ou dos produtos solicitados.

#### A distribuição das atividades para os profissionais obedecerá às metodologias e práticas adotadas pelo MPRS, a exemplo da utilização de práticas ágeis, onde a distribuição das atividades ocorrerá nas reuniões de planejamento das *sprints*.

#### Em caso de mudança de escopo da Ordem de Serviço durante sua execução, motivada pelo MPRS ou mediante motivação justificada da CONTRATADA e aprovada pelo MPRS, as atividades definidas para a Ordem de Serviço em execução poderão ser redistribuídas, com inclusão, alteração ou exclusão de atividades, reajustamento dos tamanhos (quantidade de HST e HST ajustado), mantendo as condições para sua execução e respeitando o princípio da razoabilidade.

#### As Ordens de Serviço poderão ser canceladas a critério do MPRS, quando justificada e comprovada a causa, respeitando o princípio da razoabilidade, situação em que serão pagos à empresa CONTRATADA os valores devidos pelos serviços efetivamente executados antes do seu cancelamento.

#### Relatório de atendimento mensal das ordens de serviço

##### Após a execução de cada OS, a CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Atendimento Técnico, no formato acordado entre as partes, onde conste, no mínimo, a OS a qual se refere, as tarefas executadas e as pendentes, bem como as suas quantidades de HSTs executadas.

###### No caso de haver tarefas pendentes, a CONTRATADA deverá indicar quais foram as razões ou problemas que impediram a execução das mesmas.

##### O relatório deverá ter a concordância do responsável da CONTRATANTE que demandou o atendimento.

#### No decorrer do contrato poderão surgir novas necessidades de contratação de perfis profissionais não previstos, em função de adoção de novas ferramentas, metodologias, tecnologias pelo MPRS. Desta forma, caberá à CONTRATANTE e CONTRATADA formarem os ajustes necessários para a devida adequação e recepção destes novos perfis no contrato.

##### Estas novas necessidades deverão ser justificadas e registradas.

#### Tamanho e Prazo para execução da OS

##### A CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis após o envio da OS pela CONTRATANTE para questionar o tamanho e o prazo para a execução da OS.

##### Em caso de questionamento tempestivo pela CONTRATADA, será definida pela CONTRATANTE, reunião para a definição do tamanho e do prazo para a execução de cada serviço previsto na OS.

##### Questionamentos fora do prazo previsto não serão conhecidos pela CONTRATANTE.

##### No caso de divergências, a decisão final fica a critério da CONTRATANTE.

##### As justificativas da CONTRATADA deverão ser consideradas e respondidas, ainda que não acatadas.

##### Para efeitos de cálculo de tamanho dos serviços será utilizado o ANEXO IX - CATALOGO DE SERVIÇOS.

##### Nos casos em que o serviço a ser realizado não possua correspondência no Catálogo de serviços, a CONTRATANTE e a CONTRATADA irão buscar o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Analogia com outros serviços do Catálogo;

b) Aferição do tamanho por meio de projeto piloto de reduzida duração realizado pela CONTRATADA, com acompanhamento em tempo integral pelo fiscal da CONTRATANTE.

##### O resultado advindo do processo acima poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incorporado ao Catálogo para utilização em demandas futuras.

##### O não atendimento dos prazos indicados na OS, apurado no processo de verificação da qualidade (GQA), implicará em glosa e sanção, se for o caso.

##### A empresa CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para o término da Ordem de Serviço, durante sua execução, quando justificada e comprovada a necessidade. A aprovação da solicitação fica a critério da CONTRATANTE.

#### Formação do valor da OS

##### A quantidade de horas de serviço técnico de cada OS a ser faturada deverá ser composta pela soma das horas de serviço técnico efetivamente executadas, agrupadas por perfil profissional, multiplicadas pelos seus respectivos fatores de ajuste (FA).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Perfil | Descrição do Serviço | FA |
| J1 | Analistas e Desenvolvedores inexperientes | 0,4 |
| J2 | Analistas e Desenvolvedores com pouca experiência e qualificação | 0,6 |
| P1 | Analistas, Desenvolvedores com média experiência e qualificação | 0,8 |
| P2 | Analistas, Desenvolvedores, Gerentes de Projeto e Arquitetos com alta experiência e qualificação | 1,0 |
| P3 | Analistas, Desenvolvedores, Gerentes de Projeto, Arquitetos, Cientistas de Dados, Consultor de Projetos e Processos, com altíssima experiência e qualificação | 1,4 |
| S1 | Arquitetos, Cientistas de Dados e Consultor de Projetos e Processos com conhecimento diferenciado e qualificação | 1,8 |

Tabela 3 - Fatores de ajuste por perfil profissional

##### O valor total de cada Ordem de Serviço será calculado conforme abaixo:

1. Fórmula para o cálculo do **VALOR\_TOTAL\_OS**

**VALOR\_TOTAL\_OS = VALOR\_OS - GLOSA**, onde:

**VALOR\_TOTAL\_OS** = valor total em Reais da OS a ser pago à CONTRATADA;

**GLOSA** = soma das glosas previstas nos itens “Glosa por não conformidades” e “Glosa pelo não atendimento tempestivo”;

**VALOR\_OS** = valor total em Reais da OS.

1. Fórmula para o cálculo do **VALOR\_OS**

**VALOR\_OS = (VALOR\_HST \* TAMANHO\_TOTAL\_HST\_OS)**, onde:

**VALOR\_OS** = valor total em Reais da OS;

**VALOR\_HST** = valor em Reais da HST da proposta vencedora;

**TAMANHO\_TOTAL\_HST\_OS** = total de Horas de Serviço Técnico da OS (soma das HSTs de cada serviço que compõe a OS, multiplicados pelo fator de ajuste da tabela 3 “Fatores de ajuste por perfil profissional”, previsto no ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS).

### Cancelamento de OS

#### No caso em que a Ordem de Serviço seja cancelada por solicitação do MPRS, o trabalho comprovadamente executado deverá ser avaliado e pago.

# MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

## A prestação do serviço será formalizada:

Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

Contrato

## As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## As comunicações entre o Ministério Público e a empresa CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## Responsável pela Gestão e Fiscalização

### A GESTÃO DO CONTRATO será exercida pela “Unidade de Apoio Administrativo - Informática” da Divisão de Tecnologia, Informação e Comunicação, Luis Eduardo Nascimento Moraes e sua substituta Ana Lucia Vieira Vargas.

### A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO será exercida pela unidade que realizar a abertura da Ordem de Serviço, tendo em vista que várias unidades irão utilizar os serviços deste contrato. As unidades e seus respectivos fiscais podem ser:

#### Assessoria de Gestão de Sistemas de Terceiros – AGST

##### Fiscais: Paulo Roberto de Miranda Samarani e sua substituta Kennia Maria Gonçalves de Oliveira.

#### Unidade de Desenvolvimento de Sistemas - UDS

##### Fiscais: Luis Otávio Santos Correa Lima e seu substituto Luís Cláudio Chaves Ziulkoski.

#### Unidade de Aplicativos e Internet - UAI

##### Fiscais: Alecsandro Barcellos Gonçalves da Silva e seu substituto Daniel Caimi.

#### Núcleo de Inteligência do MPRS

##### Fiscais: Cleber Souza Ughini e substituto Neldo Augusto Dobke Valadão.

#### Unidade de Suporte Tecnológico ao MPRS.LABS

##### Fiscais: Carlos Eduardo Dutra Brum e substituto Flávio de Oliveira Mierlo.

### O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

#### Verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

#### Anotará no procedimento, a medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

#### Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

#### Comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

### Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

Não

Sim

## Obrigações gerais do contratado:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTEtoda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

n) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

o) Comprovar que tem em seus quadros pelo menos 3 funcionários com qualificações e salários referentes aos níveis P1, P2 e P3, respectivamente, previstos neste TR e seus anexos, para assinatura do contrato. Estes funcionários devem estar devidamente registrados através de vínculo trabalhista ou societário.

## Obrigações específicas:

Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

Existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

### Obrigações da CONTRATANTE

#### Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas às obrigações pelo fornecedor.

#### Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### Fiscalizar a execução do presente contrato.

### Obrigações da CONTRATADA

#### Apresentar documento comprobatório de recebimento salarial de cada profissional que atue em projetos do MPRS, comprovando que este não seja inferior ao salário-mínimo por perfil previsto na planilha de custos apresentada pelo fornecedor na entrega da proposta e conforme valores da tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Perfil | Descrição | FA | Salário |
| J1 | Analistas e Desenvolvedores inexperientes | 0,4 | R$ 4.230,16 |
| J2 | Analistas e Desenvolvedores com pouca experiência e qualificação | 0,6 | R$ 6.345,24 |
| P1 | Analistas, Desenvolvedores com média experiência e qualificação | 0,8 | R$ 8.460,32 |
| **P2** | **Analistas, Desenvolvedores, Gerentes de Projeto com alta experiência e qualificação** | **1,0** | **R$ 10.575,4** |
| P3 | Analistas, Desenvolvedores, Gerentes de Projeto, Arquitetos, Cientistas de Dados e Consultor de Projetos e Processos com altíssima experiência e qualificação | 1,4 | R$ 14.805,56 |
| S1 | Arquitetos, Cientistas de Dados e Consultor de Projetos e Processos, com conhecimento diferenciado e qualificação | 1,8 | R$ 19.035,72 |

#### 

#### Apresentar os termos de responsabilidade e sigilo assinados por todos os profissionais alocados na prestação do serviço conforme ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.

#### Preencher o ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

## Direitos do MPRS

### Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

### Solicitar, a qualquer tempo, a substituição do profissional apresentado pela CONTRATADA, caso identifique que o mesmo não apresente o conhecimento técnico necessário (previsto no ANEXO X - PERFIS PROFISSIONAIS) ou não tenha uma conduta apropriada para as atividades executadas.

### Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções desenvolvidas e dos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados pertencerão à CONTRATANTE, justificando os casos em que isso não for necessário.

## Direitos da CONTRATADA

### Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

## Sanções:

### Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 1% (um por cento) do valor da OS, para cada dia que exceder ao prazo estipulado na OS, por dia de atraso, limitado ao máximo de 20 dias;

b) advertência.

c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato.

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### Sanções específicas

Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

##### A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

##### Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

##### Multa por atraso superior a 20 dias na entrega da OS ou superior a 20 dias na correção das não conformidades, no valor de 10% do valor a ser efetivamente pago pela OS (Valor da OS – glosas).

##### Multa no valor de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato no caso de inexecução parcial, entendida como, ente outros casos:

* 1. Recusa injustificada de execução de OSs;
  2. Atraso superior a 30 dias do prazo para a execução da OS;
  3. Atraso superior a 30 dias dos prazos previstos na Tabela “Prazo da CONTRATADA para correção de não conformidades”;
  4. Existência de não conformidades após a quinta verificação de GQA.

##### Multa por inexecução total das obrigações assumidas no valor de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.

##### Multa por quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, *frameworks* e especificações confiados à CONTRATADA ou de que ela venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato.

##### Multa por descumprimento do prazo de reposição/alocação do profissional, no valor de 8 HSTs por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias.

##### Multas por atraso na correção de defeitos durante o prazo de garantia, no valor de 1 HST por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA descumpra os prazos definidos no item .

##### Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato nos demais casos de descumprimento ou desistência.

##### As multas previstas no item 7.9.1 não serão cumuladas, prevalecendo a mais gravosa.

##### As multas previstas acima terão seus valores dobrados em caso de reincidência, limitadas a 30% do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

##### Em caso de incidência de problemas na qualidade exigida, na completeza ou na conformidade do escopo acordado, com a devida confirmação da equipe de GQA do CONTRATANTE e/ou do seu Agente externo de Qualidade, na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, que comprometam determinado projeto a ponto de causar prejuízos operacionais ao CONTRATANTE, este poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sendo que, se ficar comprovado prejuízo financeiro ou na imagem do CONTRATANTE decorrente destes problemas, a CONTRATADA incorrerá em multas e nas penalidades previstas na presente cláusula.

# PAGAMENTO E REAJUSTE

## Documentos que devem ser remetidos juntamente com o documento fiscal:

Não

Sim, quais sejam:

* Relatório das atividades executadas da OS;
* Documento fiscal discriminando qual o relatório/OS que será pago.

## O documento fiscal deverá ser apresentado:

Mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços

Após o recebimento definitivo

Misto

## Documento Fiscal

### O documento fiscal somente poderá ser apresentado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

### O documento fiscal deverá destacar, no campo descrição, o relatório/OS correspondente e a quantidade de HORAS de SERVIÇO TÉCNICO (HST) ajustadas executadas.

### Um documento fiscal poderá abranger mais de um relatório/OS.

### O MPRS somente pagará à CONTRATADA as horas de serviço técnico equivalentes aos serviços efetivamente realizados e entregues, requisitados nas Ordens de Serviço, devidamente homologados por servidores do MPRS e atestados pelos gestores do contrato, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

### O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

### Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o documento fiscal destacar os valores correspondentes.

### Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

### Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada com a exposição de todas as falhas verificadas para que a mesma proceda às correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem quando forem sanadas as irregularidades.

### Somente serão aceitos Documentos Fiscais Eletrônicos.

### O documento fiscal deverá ser enviado:

#### O documento fiscal deverá ser apresentado, ao servidor responsável pela gestão do contrato no e-mail [**nf-adi@mprs.mp.br**](mailto:nf-adi@mprs.mp.br)**,** Rua Andrade Neves 106/9º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8311, para verificação e ateste dos serviços pela área técnica.

### A data do documento fiscal deve ser posterior à da Ordem de serviço expedida ou ao recebimento definitivo, se houver.

### O documento fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

### Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

### Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

### O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização do documento fiscal.

### Sendo o caso de pagamento *pro rata die*, será adotado o mês comercial (30 dias).

### Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

### Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

### O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

### Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

### Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

### O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

# PROTEÇÃO DE DADOS

O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa CONTRATADA, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

O objeto do contrato envolve tratamento de dados pessoais pela empresa CONTRATADA, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

# SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## FORMA DE SELEÇÃO

Licitação

Aviso de contratação direta (contratação direta pelo valor - art. 75, inc. I e II)

Contratação direta

Credenciamento

Registro de preços

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

* Menor preço global

Menor preço por item

### Parcelamento do Objeto

Há parcelamento do objeto.

Não há parcelamento do objeto.

Não se aplica (item para contratações diretas).

## TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)

* O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06.

O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:

não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

* o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

## EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

### Carta de Solidariedade

Não será exigida Carta de Solidariedade

Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor)

### Laudos e Declarações

Não serão exigidos laudos e declarações.

Serão exigidos laudos e declarações.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica

Será exigida qualificação técnica

### Atestados

#### **Gestão e desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas**

##### Atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da licitante na prestação de serviços de gestão e desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas. O texto do atestado ou os atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada deverão demonstrar, de forma inequívoca, que a licitante tenha executado, no mínimo, 12.000 (doze mil) horas de serviços em gestão, desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação prestados pela licitante.

##### O texto do atestado ou os atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada deverão conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA) e as seguintes informações:

###### Número do Contrato ou documento equivalente.

###### Pessoa para contato: Nome de uma pessoa da empresa ou instituição, onde o serviço foi executado, bem como o seu respectivo cargo, telefone e e-mail.

###### Período de execução do desenvolvimento e/ou manutenção, constando a data inicial da execução e a data final da execução (caso já tenha sido finalizado).

###### Tamanho em horas,HST, UST ou pontos de função, efetivamente executado, discriminados por tecnologias/metodologias.

###### Deverá estar demonstrada a *expertise* da empresa na gestão desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em pelo menos três das seguintes plataformas:

##### WEB/Java

##### WEB/Java EE

##### WEB/Java Springboot

##### WEB/Python/Django

##### WEB/Javascript Angular

##### WEB/Javascript React

##### WEB/Javascript Vue.JS

##### Mobile Android/iOS

###### Utilização de pelo menos um dos seguintes bancos de dados relacionais:

##### Oracle

##### PostgreSql

##### MS-SQLServer

##### MySQL/Maria DB

###### Utilização de metodologia Ágil (Scrum/SAFe) descrevendo pelo menos cinco das cerimônias e/ou artefatos produzidos, dentre outros:

##### Histórias de usuário ou Casos de uso

##### Behavior Driven Development (BDD)

##### Domain Driven Design (DDD)

##### Documentos de regras de negócio

##### Modelo de dados

##### Daily meeting

##### Product Backlog

##### Sprint Backlog

##### Sprint Planning

##### Sprint Review

##### Sprint Retrospective

#### **Ciência de dados/arquitetura de software**

##### Atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da licitante na prestação de serviços de ciência de dados / arquitetura de software. O texto do atestado ou os atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada deverão demonstrar, de forma inequívoca, que a licitante tenha executado a prestação, no mínimo, 1900 (um mil e novecentas) horas de serviços de cientista de dados ou, alternativamente, no mínimo, 1900 (um mil e novecentas) horas de serviços de arquiteto de *software* no desenvolvimento de soluções de TI.

#### **Consultoria em processos, mentoria ou coaching em processos de desenvolvimento de software, ou certificação CMMI nível 2, ou superior, ou MPS.BR a partir do nível F**.

##### Atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da licitante na prestação de serviços de consultoria em processos, mentoria ou coaching em processos de desenvolvimento de software, ou certificação CMMI nível 2, ou superior, ou MPS.BR a partir do nível F. O texto do atestado ou os atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada deverão demonstrar, de forma inequívoca, que a licitante tenha executado a prestação, no mínimo, 1900 (um mil e novecentas) horas de serviços técnicos na forma de consultoria, mentoria ou coaching, envolvendo melhoria de processos de desenvolvimento de software, com base em modelos de referência usuais de mercado e aderentes à norma ISO NBR 15.504, tais como CMMI ou MPS.BR. Em substituição a este item, será admitida a comprovação de que a empresa licitante possui certificação vigente CMMI a partir do nível 2 ou MPS.BR a partir do nível F.

#### Não será aceita a soma de atestados técnico-operacionais para fins de comprovação das parcelas de maior relevância, tendo em vista que o número de horas descrito é o mínimo exigido.

##### A vedação ao somatório fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua, de forma consolidada e comprovada, a experiência técnica exigida para atender à complexidade e às especificidades do objeto licitado. O número mínimo de horas estipulado visa garantir a execução, de forma integral e contínua, de serviços similares aos requeridos, evitando que fragmentações na comprovação mascarem a real capacidade técnica indispensável para a adequada execução contratual.

#### No caso de a licitante apresentar atestados com serviços medidos em pontos de função, será considerada a equivalência de 10 horas (média de mercado) para cada ponto de função.

#### Para fins de equivalência 1 HST ou 1 UST equivale a 1 hora, visto ser essa uma métrica costumeira no mercado.

#### O quantitativo total de horas constantes dos atestados devem ter sido **executados** em um intervalo não superior a 12 (doze) meses.

#### Nos atestados apresentados, somente deverão ser consideradas, para efeitos de comprovação, as **horas efetivamente executadas**.

#### Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

#### Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo Licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

#### Os atestados e/ou os atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada poderão ser objeto de diligência a ser solicitada pelo Pregoeiro, com vistas a dirimir as eventuais dúvidas advindas das informações neles constantes.

### Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

Visita técnica ou vistoria.

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprovados através de assinatura do ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

## Qualificação técnica do subcontratado

Não haverá

Haverá:

## Consórcio

Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Não se aplica (apenas para contratações diretas).

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### Caso a licitante apresente resultado de **índice de liquidez/solvência igual ou inferior a 1,0 (um)**, conforme previsto no edital, deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta.

### Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, de R$ 745.301,76 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos).

### Em razão do alto volume financeiro e da complexidade técnica envolvida na execução do contrato, e para assegurar a regularidade e continuidade dos serviços prestados, fica exigido das licitantes que demonstrem a disponibilidade de Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato, correspondente a R$ 745.601,49.

### O objeto do contrato envolve a prestação de 40.000 (quarenta mil) horas de serviço técnico (HST) anuais, dividindo em 12 (doze) meses no primeiro ano inicial de contrato, totaliza-se 3.333,34 HST por mês, ao valor de estimado de R$ 223,68 por hora de serviço técnico, totalizando o montante o valor de R$ 745.601,49, e o valor anual estimado do contrato de R$ 8.947.200,00, tornando-se imprescindível que a licitante demonstre capacidade financeira para execução inicial do contrato.

### Tais prazos, somados ao período necessário para emissão da primeira ordem de serviço e recebimento do primeiro pagamento contratual, demandam que a contratada tenha disponibilidade de recursos financeiros imediatos para arcar com os custos iniciais e operacionais do contrato, sem depender exclusivamente de financiamentos externos ou do pagamento da Contratante.

**Justificativa:**

A apresentação de demonstrações contábeis é essencial para avaliar a **capacidade financeira das empresas**, assegurando a execução plena do contrato. Essa medida reduz os riscos de inadimplência e protege o **interesse público** contra prejuízos decorrentes de instabilidades econômicas da contratada.

Por meio das demonstrações contábeis, é possível analisar indicadores como **liquidez** e **patrimônio**, evidenciando a solidez financeira da licitante. Tais exigências estão previstas na **Instrução Normativa n.º 11/2023 da CAGE/RS** e na **Lei nº 14.133/2021**, configurando-se como uma medida proporcional à relevância do objeto e ao valor do certame, proporcionando maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a análise contábil é indispensável para certificar que a contratada possui **estabilidade financeira** para cumprir suas obrigações contratuais, minimizando riscos relacionados ao inadimplemento de **encargos sociais** e **verbas trabalhistas**. Isso garante a **continuidade e a qualidade** na prestação dos serviços.

# ESTIMATIVA DO VALOR

## Período de 12 (doze) meses:

* + Consumo estimado: 40.000 (quarenta mil) HST;
  + Valor total estimado: R$ 8.947.200,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

## Período de 24 (vinte e quatro) meses:

* + Consumo estimado: 80.000 (oitenta mil) HST;
  + Valor total estimado: R$ 17.894.400,00 (dezessete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

## Os valores acima consideram o prazo estipulado no subitem 6.10 e refletem o montante necessário para garantir a plena execução do objeto contratual no período total previsto.